



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**SUMÁRIO**

1. PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO .....	4
2.1. Aplicação e Abrangência .....	4
3. VALORES ADOTADOS PELA COMPANHIA .....	5
4. CONDUTAS ÉTICAS.....	5
4.1. Direitos Humanos, Relações de Trabalho, Assédio, Discriminação e Preconceito.....	5
4.2. Segurança, Meio Ambiente e Saúde.....	6
4.3. Relação com a comunidade .....	7
4.4. Relacionamento com o Poder Público .....	7
4.5. Participação em Licitações Públicas .....	8
4.6. Fiscalizações por Agentes Públicos.....	8
4.7. Participação Política .....	9
4.8. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e outros Terceiros.....	9
4.9. Relação com imprensa e redes sociais.....	10
4.10. Relação com Concorrentes .....	10
4.11. Conflito de Interesses .....	10
4.12. Doações e Patrocínios.....	12
4.13. Brindes, presentes e hospitalidades .....	13
4.14. Drogas e Bebidas Alcoólicas .....	14
4.15. Informações Privilegiadas e Insider Trading .....	14
4.16. Fusões, aquisições e outras operações societárias.....	14
4.17. Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	15
4.18. Tratamento das Informações .....	15
4.18.1. Segurança Cibernética.....	16
4.18.2. Dados Pessoais e Privacidade.....	16
4.18.3. Cuidados e deveres de todos os Colaboradores.....	16
5. REGISTROS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS.....	17
6. CANAL DE DENÚNCIAS E GARANTIAS DE PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES – SIGILO E NÃO RETALIAÇÃO .....	17
6.1. Medidas disciplinares e monitoramento .....	18
7. RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA, DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO DA 3R .....	19
8. DEFINIÇÕES.....	21
9. ANEXOS .....	23

### 1. PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados,

Desde sua fundação, a 3R Petroleum Óleo & Gás S.A. preza pelos princípios que considera essenciais como integridade, excelência e respeito. Tais valores guiam a Companhia para realização de suas atividades de maneira ética e com total cumprimento às leis.

De modo a reafirmar e difundir esse importante compromisso, implementamos o nosso Programa de Integridade, que abrange políticas, procedimentos e treinamentos com o objetivo de promover a ética e as melhores práticas ambientais, sociais e de governança | ASG para nossos integrantes e Terceiros, além de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de potenciais atos ilícitos ou de conflito de interesses.

Asseguramos que os objetivos do Programa de Integridade da 3R são regularmente e devidamente analisados, aprovados e acompanhados. Portanto, é nosso desejo e disposição garantir a eficácia do Programa de Integridade de forma a difundir a cultura de Integridade.

Estabelecemos um clima de confiança, transparência e lealdade, de forma a tornar propício o ambiente para a efetiva aplicação do Programa de Integridade.

O Código de Ética e Conduta descreve os princípios e normas fundamentais que devem orientar a conduta dos colaboradores da Companhia e de suas subsidiárias, além dos indivíduos que atuam em nome, benefício ou interesse da Companhia. Dessa forma, convidamos os colaboradores e terceiros da Companhia, de todos os níveis hierárquicos, a ler este Código e consultá-lo com frequência na rotina de suas atividades.

Além de sempre cumprir com as disposições presentes no Código, é importante que todos comuniquem à Área de *Compliance* e Governança sobre quaisquer violações à legislação vigente e às regras da Companhia, de modo a contribuir para o constante aprimoramento do Programa de Integridade.

Adicionalmente, este Código preconiza que o respeito entre os colaboradores, terceiros, parceiros e comunidade é um dos valores mais importantes para a Companhia, bem como trabalha para que todos os seus colaboradores sejam tratados de forma respeitosa, cortês, igualitária e colaborativa.

Contamos com a engajamento de todos!

Matheus Dias de Siqueira

Diretor Presidente 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.

## 2. INTRODUÇÃO

A Companhia é comprometida com a ética, com a transparência e com as normas a ela aplicáveis no exercício de suas atividades. Além do cumprimento da legislação e do pagamento de tributos, a 3R preconiza o respeito aos seus colaboradores, à sociedade e suas inúmeras partes interessadas, assim como avalia os aspectos e impactos relacionados ao meio ambiente. Portanto, este Código prevê que os Administradores e Colaboradores da Companhia devem considerar as premissas relacionadas aos temas de Sustentabilidade e, conseqüentemente, planejar ações alinhadas com a perenidade da Companhia.

A 3R espera que todos os seus Colaboradores, incluindo os Administradores, os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instaurado, e Terceiros observem as normas contidas neste Código e nas suas demais Políticas de Compliance relacionadas.

Todos os Colaboradores deverão ler, conhecer e aderir expressamente às disposições deste Código por meio do “Termo de Adesão e Compromisso”, que será arquivado física ou digitalmente na ficha de cadastro de cada Colaborador pela área de Recursos Humanos.

Da mesma forma, os Terceiros que se relacionarem com a 3R também deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código.

A área de Compliance e Governança promoverá a conscientização de seus Colaboradores no Programa de Integridade com ações periódicas de comunicação e treinamento e, portanto, é dever de todo Colaborador da 3R comparecer e participar dos treinamentos do Programa de Integridade.

Todos devem repudiar qualquer ato que viole este Código e a legislação aplicável e reportar atos suspeitos contrários aos prescritos nos normativos do Programa de Integridade da Companhia.

O objetivo deste Código de Ética e Conduta (“Código”), aprovado em reunião do Conselho de Administração, é estabelecer regras e princípios de ética aplicáveis à 3R Petroleum Óleo e Gás e todas as suas subsidiárias (“Companhia” ou “3R”), as quais devem ser observadas por todos os seus Colaboradores e Terceiros.

### 2.1. Aplicação e Abrangência

O Código de Ética e Conduta se aplica aos Colaboradores, incluindo os Administradores (Diretores Executivos e membros do Conselho de Administração), aos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instaurado, e Terceiros da 3R. A Companhia espera que todos os seus Colaboradores e Terceiros observem as normas contidas neste Código e nas suas demais Políticas de *Compliance*.

Este Código considera as Leis Anticorrupção e os parâmetros nacionais e internacionais de *Compliance*. Deve ser aplicado em conjunto com as demais Políticas de *Compliance* da 3R e ser entregue, conforme pertinência e necessidade, assim como deverá estar disponível no site de Relacionamento com Investidores da Companhia (ri.3rpetroleum.com.br).

### **3. VALORES ADOTADOS PELA COMPANHIA**

As atitudes e decisões de cada Colaborador e Terceiro devem sempre refletir os valores adotados pela Companhia e jamais podem colocar em risco a sustentabilidade financeira, ambiental, social e patrimonial ou a reputação da Companhia.

Por isso é extremamente importante que os valores da 3R sejam conhecidos e compartilhados:

- (i) Ética e Integridade;
- (ii) Segurança das Pessoas e das Operações;
- (iii) Respeito ao Meio Ambiente e Comunidades;
- (iv) Valorização das Pessoas;
- (v) Foco em resultado e disciplina de capital.

### **4. CONDUTAS ÉTICAS**

A Companhia tem como base de suas relações a ética, a qual deverá direcionar todas as condutas dos Colaboradores e Terceiros durante o exercício de suas atividades, em especial, durante as interações dos Colaboradores com Poder Público e com os Concorrentes.

Condutas desrespeitosas, antiéticas e, acima de tudo, que violem direitos individuais, direitos humanos ou normas internas não são toleradas. As pessoas que praticarem tais condutas serão passíveis de responsabilização e sujeição às medidas disciplinares previstas neste Código.

#### **4.1. Direitos Humanos, Relações de Trabalho, Assédio, Discriminação e Preconceito**

A Companhia tem pleno compromisso com os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas, e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado aos nossos Colaboradores e a todos os indivíduos que interagem com a 3R. Nesse sentido, a 3R se opõe a qualquer forma de escravidão, trabalho forçado, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou qualquer outra violação de direitos fundamentais.

A 3R realiza as contratações, assim como as promoções de seus Colaboradores de forma equitativa, livre de discriminação, com justa remuneração, observando e prestigiando a legislação trabalhista.

A Companhia preza pela diversidade, promove a igualdade de oportunidades e zela pelo relacionamento de forma respeitosa e cortês no convívio de todos. Adicionalmente, não tolera atos de assédio, bullying, preconceito e qualquer forma de discriminação, seja por aspecto físico ou intelectual, etnia, cor, gênero, orientação sexual, idioma, religião, nacionalidade, classe social ou posicionamento político.

**Pergunta:**

*Como sei quando ocorre o assédio?*

**Resposta:** Assédio moral é a repetição de condutas (gestos, palavras e outros comportamentos) que expõem o Colaborador a situações constrangedoras que possam causar ofensa à sua personalidade, à sua dignidade ou à sua integridade (física ou mental). Muitas vezes, aquele que assedia se utiliza da sua posição hierárquica superior ao do Colaborador prejudicado.

O assédio sexual ocorre quando o Colaborador é constrangido por meio de palavras, gestos ou atos praticados com o intuito de obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.

O Colaborador que se sentir constrangido ou que presencie situação que exponha outro Colaborador, seja em razão de discriminação, preconceito ou por situações de assédio, e não estiver confortável para tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato no Canal de Denúncias para a devida apuração.

### 4.2. Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Para a 3R, o Meio Ambiente, a Saúde e a Segurança são pilares primordiais nas nossas operações. Aspectos que envolvam a preservação da vida, em todos os seus aspectos, sejam eles relacionados aos nossos Colaboradores e Terceiros, meio ambiente ou mesmo comunidades que relacionamos, estão sempre em primeiro lugar.

Desta forma, todos os Colaboradores e Terceiros devem respeitar as regras e atuar mediante as boas práticas, implementando ações que fomentem a cultura de Segurança, Preservação Ambiental e da Saúde, alinhadas as nossas políticas de SMS. Importante também que todos atuem visando sempre a condução de processos que previnam, reduzam ou mitiguem os riscos relacionados à segurança e a saúde de seus colaboradores, terceirizados ou mesmo das comunidades com as quais a Companhia se relaciona.

A Companhia preconiza constantemente a identificação dos riscos associados às operações e o seu respectivo monitoramento, incorporando a avaliação integrada de riscos a todas as atividades realizadas com foco nos aspectos Ambientais, Sociais e de Governança – ASG.

A promoção de ações de responsabilidade social também faz parte do foco da Companhia, visando tornar o seu desempenho compatível com o desenvolvimento sustentável dos seus stakeholders, indo além das suas obrigações legais e efetivamente tornando parte ativa desse desenvolvimento.

Especificamente em relação aos seus Terceiros, a Companhia possui critérios e processos que vão além do cumprimento legal relacionado à proteção ambiental, segurança e saúde, buscando sempre a aplicação das melhores práticas aplicadas no mercado, assim como pleno atendimento aos requisitos de SMS da Companhia, em todas as atividades.

### **4.3. Relação com a comunidade**

A relação da Companhia com as comunidades nas quais está inserida deverá seguir a legislação vigente e ser conduzida de acordo com as melhores práticas comerciais, culturais e observando os costumes locais.

### **4.4. Relacionamento com o Poder Público**

A Companhia se relaciona com o Poder Público no desempenho de suas atividades e, desta forma, estas interações devem ser sempre pautadas pela ética, transparência e profissionalismo, inclusive durante eventuais inspeções, obtenções de licenças, autorizações, reuniões com órgãos reguladores, licenciadores e em processos de licitação pública, sendo proibida toda e qualquer conduta que possa configurar ato ilícito.

Existem normas locais e internacionais que estabelecem graves penalidades para Companhia e para seus Colaboradores e Terceiros em caso de cometimento de atos ilícitos relacionados a Agentes Públicos. É terminantemente proibido oferecer, prometer, entregar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a Agentes Públicos ou a terceiros a eles relacionados.

São deveres dos Colaboradores e Terceiros em nome da 3R:

- Ler e conhecer as previsões da Política Anticorrupção e do Manual de Relacionamento para mais detalhes sobre o tema e a fim de garantir que a legislação e as regras de conduta sejam observadas durante tais interações;
- Sempre agir com ética, razoabilidade e boa-fé em suas atividades, sobretudo durante as interações com Agentes Públicos;
- Nunca interagir sozinho com Agentes Públicos, seja por meio de reuniões presenciais ou virtuais e e-mails, e devem manter registro de toda comunicação estabelecida.
- Conduzir as interações exclusivamente por meio de contatos e canais corporativos da Companhia e oficiais do Poder Público;

- Observar as regras de brindes, presentes e hospitalidades específicas para Agentes Públicos.

**Pergunta:** *Como sei que minhas ações são razoáveis e éticas?*

**Resposta:** Quando houver dúvida sobre a própria conduta, sugerimos a seguinte reflexão: “Minha conduta pode gerar prejuízos financeiros ou de reputação à Companhia? Posso sofrer penalidades em função de minha conduta? Ficarei desconfortável caso minha conduta seja publicada em jornais e revistas?” Caso as respostas sejam positivas, a conduta deve ser evitada.

Em caso de dúvida, entre em contato com seu superior imediato e/ou com a Área de Compliance e Governança.

### 4.5. Participação em Licitações Públicas

Todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em licitações públicas em nome, benefício ou interesse da Companhia devem seguir estritamente as disposições e regulamentos do processo licitatório e observar as previsões da Política Anticorrupção da 3R, sendo vedada qualquer interferência indevida na condução da licitação ou em quaisquer documentos relacionados ao processo licitatório, como editais e termos de referência.

É proibido prometer, oferecer ou entregar qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos ou terceiros eventualmente por eles indicados, direta ou indiretamente.

A ocorrência de fraudes em licitações públicas e contratos públicos pode sujeitar os infratores a sanções graves, inclusive de natureza criminal.

### 4.6. Fiscalizações por Agentes Públicos

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros da Companhia permitir e incentivar que eventuais fiscalizações, atuações ou investigações conduzidas por Agentes Públicos sejam feitas dentro dos preceitos da ética e conforme previsões legais, sendo vedadas ações que objetivem frustrar ou dificultar as ações do Poder Público, sob pena de incidência em atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.

Eventuais fiscalizações e inspeções devem sempre ser acompanhadas por, pelo menos, dois Colaboradores. É proibido prometer, oferecer ou entregar qualquer vantagem a Agentes Públicos ou terceiros eventualmente por eles indicados, direta ou indiretamente, para que atuem em desacordo, retardem ou omitam ações necessárias ao desenvolvimento de fiscalizações e inspeções.



#### 4.7. Participação Política

A Companhia não exerce e não participa de atividades político-partidárias, mas respeita a individualidade de todos em relação às suas opiniões, desde que manifestadas fora do ambiente de trabalho e sem vinculação com a Companhia.

Em respeito às regras eleitorais vigentes, a Companhia não realiza doações políticas e eleitorais e não permite que seus Colaboradores e Terceiros o façam de forma vinculada ao nome, estruturas e recursos da Companhia.

O nome, as estruturas e os recursos da Companhia não podem ser utilizados para atender interesses políticos ou outros que não sejam os da Companhia.

#### 4.8. Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e outros Terceiros

Os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros são fundamentais para a Companhia e, portanto, todo o relacionamento deve sempre pautado nos princípios de ética, respeito, transparência e cumprimento à lei.

A 3R não tolera práticas antiéticas, atos de corrupção, discriminatórios, uso de drogas ou consumo de bebidas alcoólicas durante o desempenho de suas atividades, o envolvimento com práticas que firam os direitos humanos ou qualquer outro ato ilícito que seja praticado diretamente por Fornecedores ligados à Companhia.

Diante disso, a Companhia espera que todos observem as diretrizes previstas no seu Manual de Ética e Conduta para Fornecedores, neste Código, na Política Anticorrupção e nas leis e regulamentos aplicáveis.

As contratações feitas pela Companhia são pautadas na melhor técnica e no histórico de integridade dos Terceiros e, desse modo, possui regras e procedimentos específicos para análise, classificação e mitigação de riscos de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros. Adicionalmente, a 3R aplica cláusulas de Compliance adequadas em seus contratos e dissemina o conteúdo de suas principais Políticas do Programa de Integridade.

Os colaboradores que lidam com terceiros devem estar cientes que acordos e contratos podem ser rescindidos caso haja descumprimento do presente Código, da Política Anticorrupção, ou de qualquer legislação aplicável à 3R.

A Companhia se preocupa e, portanto, espera de seus fornecedores, prestadores de serviços e Terceiros o compromisso e zelo com a privacidade dos dados e observância às normas referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, como a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas setoriais pertinentes.

#### 4.9. Relação com imprensa e redes sociais

Eventuais comunicações com a imprensa deverão ser realizadas exclusivamente por Diretores e/ou Gerentes designados pela Diretoria da Companhia e com intermédio da Gerência de Comunicação. Caso a iniciativa de contato parta da imprensa, nenhum Colaborador está autorizado a prestar informações ou esclarecimentos em nome da Companhia, salvo por designação expressa. Em tais hipóteses, o agente de imprensa deve ser orientado a entrar em contato com a Gerência de Comunicação e/ou assessoria de imprensa.

A 3R reconhece a importância das redes sociais como canal de comunicação e defende a liberdade de expressão. Todo colaborador deve agir com cautela ao externar as opiniões nas redes sociais pessoais, em especial, com a exposição excessiva e com manifestações que possam incidir em atos ilícitos (como manifestações racistas, machistas, homofóbicas e xenófobas).

Todo Colaborador é um porta-voz capaz de externar os valores da 3R em suas relações diretas pelos canais digitais. Antes de publicar algo, pergunte-se: “Qual será a repercussão desse post?” ou “Meu post pode ser mal interpretado? Traz algum risco para as atividades ou a imagem da Companhia e de seus Colaboradores?”.

Um conteúdo dificilmente é apagado após ser compartilhado. Manifeste seu pensamento de forma responsável e respeitosa.

#### 4.10. Relação com Concorrentes

A Companhia é contra qualquer estratégia comercial que objetive: (i) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (ii) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (iii) aumentar arbitrariamente os lucros ou (iv) exercer de forma abusiva uma posição dominante.

A 3R e seus Colaboradores devem se relacionar com seus concorrentes e com o mercado em geral de maneira transparente, tanto em contatos diretos quanto no contexto de licitações públicas e privadas, associações de classe e outros fóruns empresariais.

Toda informação sobre o mercado e sobre os concorrentes somente pode ser obtida pelos Colaboradores e Terceiros por meio de práticas transparentes e idôneas, sem violação à legislação vigente e à livre concorrência.

#### 4.11. Conflito de Interesses

O Conflito de Interesses ocorre quando o indivíduo se vê diante de alternativas, possibilidades ou decisões em que os resultados de seus atos possam configurar benefício próprio ou de terceiro em detrimento dos interesses da Companhia ou de suas subsidiárias.

A Companhia tem o compromisso de prevenir e evitar toda e qualquer situação que se caracterize como Conflito de Interesses e, desta forma, entende que todos os Colaboradores, incluindo seus Administradores, devem trabalhar neste sentido, evitando, promovendo a transparência e implementando medidas mitigatórias adequadas.

Portanto, quando agindo em nome da Companhia ou de suas subsidiárias, a postura de todos nas suas atividades deve ser imparcial, isenta e transparente, com foco nos interesses da 3R e sem utilizar sua condição para obter qualquer tipo de vantagem indevida para si mesmo, para a 3R ou Terceiros.

A 3R entende que existem diferentes situações que podem gerar Conflito de Interesses e expor a Companhia ou suas subsidiárias e, desta a forma, recomenda que todos os Colaboradores conheçam e observem as previsões descritas no Padrão de Conflito de Interesses da Companhia.

São cuidados e deveres de todo Colaborador:

- As contratações de cônjuge, companheiro (a) ou parentes até terceiro grau (bisavós, avós, pais, tios, irmãos, filhos, netos, bisnetos, sobrinhos) ou relações afetivas devem ser informadas tempestivamente para que sejam avaliadas pela área de *Compliance* e Governança e a Companhia orienta que não existam casos em que uma das partes tenha poder de contratação, demissão ou promoção sobre a outra;
- Colaboradores que tiverem vínculo pessoal ou de parentesco com Agentes Públicos, cuja função tenha relação com as atividades desenvolvidas pela Companhia, não devem participar e/ou influenciar outras pessoas em decisões ou negociações associadas ao conflito potencial;
- Situações envolvendo Pessoa Exposta Politicamente (PEP) deverão ser reportadas à Área de Compliance e Governança, a qual realizará a diligência necessária e apropriada para cada caso;
- Não é recomendada a participação de Colaboradores e Administradores em operações, negociações e deliberações em que o interesse pessoal se sobreponha e/ou prejudique os da Companhia;
- Os Colaboradores devem ter cuidado em jamais falar em nome da Companhia nas atividades externas, que não sejam previamente autorizadas pela 3R;
- Todos devem ter cuidado especial nos processos de oferecimento e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios;
- É vedado aos Colaboradores desempenhar outras atividades profissionais e/ou que sejam concorrentes ou conflitem com os assuntos estratégicos e/ou negócios da Companhia, sejam estas periódicas ou não;
- Não utilização de ativos e recursos (notebooks, celulares, impressora, softwares e hardwares etc.) da 3R para fins pessoais e/ou para negócios particulares que conflitem com interesses da Companhia;

- Os negócios com Partes Relacionadas devem estar de acordo com a legislação vigente e a Política de Transação com Partes Relacionadas;
- Nenhum Colaborador, incluindo Administradores, devem fazer uso de informações privilegiadas; Os casos reais ou potenciais de Conflito de Interesses devem ser sempre reportados pelos Colaboradores de forma transparente, tempestiva e formal para a área de *Compliance* e Governança e para o Gestor imediato. Em casos de violação às regras previstas, o reporte poderá ser feito também através do Canal de Denúncias da 3R.

### 4.12. Doações e Patrocínios

A Companhia apoia a realização de atividades filantrópicas e culturais, desde que legalmente autorizadas e realizadas de boa-fé.

Antes da realização de qualquer doação ou patrocínio pela Companhia, seguindo o Procedimento de Doações e Patrocínios da 3R, o potencial Beneficiário deverá ser submetido ao processo de Análise de Risco de Integridade prévia com o objetivo de aferir o seu histórico e eventuais riscos de integridade e definir as recomendações pertinentes.

Todas as doações e patrocínios realizados pela Companhia deverão ser formalizados e registrados adequadamente. Os beneficiários das doações deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e assumir o compromisso de observar suas regras, sob pena de impedimento da realização da doação.

São terminantemente proibidos doações e patrocínios:

- Destinadas diretamente a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos em qualquer esfera de poder.
- De cunho político e eleitoral, ademais, não é permitido que os Colaboradores da 3R e terceiros o façam de forma vinculada ao nome, estruturas e recursos da Companhia.
- Com finalidades diversas daquelas submetidas à análise da Área de *Compliance* e Governança.
- Que não possuam relação com as atividades desenvolvidas pelas entidades beneficiadas.
- Que visem a obtenção de benefícios indevidos de natureza comercial, regulatória ou de qualquer outra natureza para a Companhia.
- Para entidades (empresas, fundações públicas ou privadas, ONGs, OSCIP) relacionadas a Agente Público ou a terceiro ligado a ele direta ou indiretamente, cônjuge companheiro ou parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, ou que possuam histórico de envolvimento com fraude e corrupção.
- Para entidade que não tenha os mesmos valores éticos e compromissos sociais que a Companhia.

---

#### 4.13. Brindes, presentes e hospitalidades

Os Colaboradores e Terceiros não estão autorizados a oferecer, prometer, receber ou exigir pagamentos, brindes, presentes, hospitalidades e favores não promocionais com o objetivo de dar ou obter vantagem ou benefício indevido no relacionamento com Agentes Públicos, fornecedores, clientes e outros terceiros.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, como almoços e jantares, além de razoáveis, devem fazer parte da conduta estritamente comercial. As regras e valores tolerados para o oferecimento de Brindes, que são itens sem valor comercial ou de valor irrisório, e para Presentes, estão descritas e detalhadas, incluindo os respectivos valores, na Política Anticorrupção e, principalmente, no Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades (PG-CORP-GRC-014) e devem ser observados por todos os Colaboradores e Terceiros.

Em caso de recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades em razão da posição ocupada ou das atividades desenvolvidas na Companhia, o Colaborador também deverá consultar a Política Anticorrupção, comunicar o fato e solicitar orientações a Área de *Compliance* e Governança.

Além do disposto nesse Código e demais Políticas de *Compliance* da Companhia, os Colaboradores e Terceiros devem se certificar também de que a oferta ou recebimento de qualquer brinde ou equivalente está de acordo com eventuais normas e políticas aplicáveis a quem receberá o item, bem como com os costumes e práticas locais.

A oferta, a entrega ou a promessa de um brinde, presente ou hospitalidade para um Agente Público apresenta sérios riscos de *Compliance* à Companhia, uma vez que pode ser interpretada como vantagem ilícita em troca de algum favorecimento indevido. Por essa razão, as regras abaixo devem ser estritamente observadas.

É proibido oferecer ou receber brindes, presentes e hospitalidades nas seguintes situações:

- 1) Quando há envolvimento de Agentes Públicos, exceto para itens promocionais de baixo valor que possuam necessariamente a logomarca da Companhia ou da entidade pública, como canetas, cadernos, agendas, calendários, chaveiros etc.;
- 2) Quando há pagamento em dinheiro ou equivalente, como vale-presentes;
- 3) Quando há oferta de qualquer item, especialmente viagens e refeições, para pessoas alheias ao relacionamento comercial com a Companhia, como familiares e acompanhantes do indivíduo a ser presenteado;
- 4) Quando há oferta de viagens e hospitalidades com itens extravagantes e luxuosos ou que não sejam relacionadas a questões comerciais e regulatórias, como viagens e lazer;

- 5) Quando a hospitalidade (refeições, hospedagens e viagens) não esteja estritamente relacionada à função do Agente Público ou quando não permitido pelo órgão que o Agente Público esteja vinculado;
- 6) Logo antes, durante ou logo após a realização de ato relevantes à Companhia, como assinatura de contratos e obtenção de licenças essenciais às atividades da Companhia, exceto para itens promocionais de baixo valor que possuam a logomarca da Companhia ou da entidade pública, como canetas, cadernos, agendas, calendários, chaveiros etc.

#### **4.14. Drogas e Bebidas Alcolólicas**

A 3R é um local de trabalho livre de drogas e álcool. Não toleramos que qualquer Colaborador esteja sob influência de drogas ou álcool durante suas atividades laborais. Informe seu gerente e/ou a equipe de Saúde da Companhia se estiver sob uso de medicamentos prescritos que possam prejudicar o comportamento ou o desempenho no trabalho.

Com o objetivo de garantir um ambiente seguro, a 3R conta com apoio de programas específicos de promoção de saúde e garante o atendimento à legislação aplicável.

#### **4.15. Informações Privilegiadas e Insider Trading**

A Companhia está comprometida com a proteção de Informações Privilegiadas e com a divulgação de informações relevantes dentro da conformidade prevista na legislação. Neste contexto, a 3R espera o compromisso de todos em jamais utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, assim como não transmitir tais informações a terceiros.

A Companhia dispõe de Política de Negociação, cujo propósito é estabelecer regras, procedimentos e diretrizes para assegurar a observância de práticas de boa conduta na negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, bem como evitar o uso inadequado de Informações Privilegiadas, nos termos das normas aplicáveis.

O Departamento de Relações com Investidores está à disposição para consultas e esclarecimentos adicionais relacionados a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, através do canal eletrônico: [ri@3rpetroleum.com.br](mailto:ri@3rpetroleum.com.br).

#### **4.16. Fusões, aquisições e outras operações societárias**

A Companhia zela pela transparência e segurança das associações empresariais que realiza com Terceiros.

Todas as fusões, aquisições e outras operações societárias feitas pela Companhia devem ser realizadas com a observância dos dispositivos legais e precedidas das análises pertinentes,

lideradas pela área jurídica da 3R, quanto aos riscos envolvidos, bem como demais diligências compatíveis com a complexidade da operação.

#### **4.17. Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

A 3R não admite nem compactua com práticas que possam configurar Lavagem de Dinheiro, que consiste em mecanismos que visam ocultar a origem ilícita do dinheiro e dar uma aparência de legalidade em seu uso.

A Lavagem de Dinheiro consiste em atividade criminosa que tem por objetivo dissimular a natureza ilícita de valores, ativos e bens obtidos em proveito de infrações penais anteriores, como corrupção, terrorismo, fraude, evasão fiscal, além de contravenções penais, por exemplo.

A Companhia cumpre integralmente com a legislação de prevenção à Lavagem de Dinheiro aplicável, notadamente a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei Federal 9.613/1998) e as demais Leis Anticorrupção.

#### **4.18. Tratamento das Informações**

A Companhia preza pela integridade de todos os seus ativos, sejam eles informações, dados, materiais, softwares, hardwares, instalações, propriedades intelectuais, equipamentos, imagem, créditos, dentre outros. Desta forma, a 3R espera que todos os Colaboradores se engajem e atuem nesse sentido.

Os ativos materiais como celulares, notebooks, impressoras, softwares e hardwares, dentre outros, não deverão ser utilizados ou apropriados para nenhum uso pessoal ou de maneira indevida ou ilegal. Todo ativo faz parte do patrimônio legal da Companhia e de suas subsidiárias e não deverá ser removido, alienado ou destruído sem a prévia autorização superior.

As informações produzidas durante nossas atividades profissionais são estratégicas para a Companhia. Portanto, é dever de todo Colaborador exercer suas funções de forma ética e comprometida com a confidencialidade necessária aos temas sigilosos e com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo vedada a divulgação não autorizada de qualquer informação estratégica, documento confidencial da Companhia ou dados pessoais.

Além disso, nos casos de Propriedade Intelectual ou Industrial (PI), todos os Colaboradores devem observar a legislação adequada e aplicável, respeitando os direitos de PI tanto da 3R quanto de terceiros (por exemplo, fornecedores, parceiros etc.), conforme orientação da área jurídica da Companhia.

#### 4.18.1. Segurança Cibernética

Todos os equipamentos, software e dados da Companhia, incluindo dados armazenados em dispositivos pessoais ou corporativos, são de propriedade da 3R. A proteção de nossos sistemas de tecnologia é de responsabilidade de todos os Colaboradores e de qualquer pessoa que realize negócios em nome da 3R. O uso indevido de tecnologia ou de informações pode expor a Companhia a riscos, incluindo ataques de vírus, violações de segurança, roubo ou perda de bens da 3R ou danos à reputação.

#### 4.18.2. Dados Pessoais e Privacidade

Além do sigilo das informações técnicas e estratégicas internas, a 3R se preocupa em estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, respeitando a privacidade de todas as pessoas físicas com as quais se relaciona.

Dados pessoais são quaisquer informações que possam identificar um indivíduo (CPF, endereço, placa de carro endereço de protocolo da Internet - IP, Geolocalização, etc.).

É importante que todo Colaborador siga as normas e procedimentos sobre dados pessoais, assim como os relacionados à segurança da informação. Somente devemos coletar, usar, divulgar, reter ou processar dados pessoais que sejam necessários para cumprir com os requisitos da 3R, conforme permitido por lei nos locais onde operamos. Adicionalmente, devemos tomar cuidado ao acessar ou compartilhar documentos, sistemas ou arquivos da Companhia que possam conter dados pessoais. Caso não queira que um e-mail seja lido por outros, você deverá reconsiderar o envio. Por outro lado, caso um e-mail esteja relacionado a um assunto pessoal você deverá utilizar uma conta pessoal.

Sempre trate os dados pessoais e a privacidade de todos os terceiros com total respeito e lembre que todos somos responsáveis pelo cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e normativos internos da Companhia.

#### 4.18.3. Cuidados e deveres de todos os Colaboradores

- Cumprir as regras de Segurança da Informação da 3R referentes à segurança e tratamento das informações;
- Atentar para os cuidados com as políticas de senha, ou seja, nunca compartilhar senhas pessoais com outros Colaboradores e Terceiros não autorizados;
- Ao realizar atividades e reuniões de trabalho fora do escritório ou de sua base, atentar para cuidados de privacidade e sigilo necessários. Exemplos de tais locais: aeroportos, espaços públicos, transporte público, aplicativos de transporte, dentre outros.



- Não utilizar informações e conteúdo da 3R para uso particular ou qualquer outro uso diferente dos objetivos da Companhia, sem a devida aprovação;
- Apenas compartilhar as informações de negócio confidenciais, restritas e de uso interno, previamente com pessoas autorizadas e quando for do interesse da 3R;
- Preferencialmente, compartilhar as informações corporativas após a publicização das mesmas pelos devidos canais institucionais 3R;
- Observar a LGPD, conhecer e cumprir todos os normativos internos referentes à proteção de dados pessoais.
- Respeitar a privacidade das pessoas, mediante a proteção dos dados pessoais de todos os colaboradores internos e terceiros;
- Em caso de suposta violação à LGPD e normativos internos, entre em contato com a DPO (Data Protection Officer) pelo canal oficial ([dpo@3rpetroleum.com.br](mailto:dpo@3rpetroleum.com.br)).

**Onde obter ajuda:** No caso de dúvidas, consulte as políticas internas vigentes e as áreas responsáveis por Segurança de Informações e, se necessário, a área de Compliance.

### 5. REGISTROS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

A Diretoria Financeira é responsável por implementar controles internos adequados que assegurem a confiabilidade dos registros contábeis e a pronta elaboração de relatórios e demonstrações contábeis. As transações da Companhia são totalmente documentadas, contabilizadas e classificadas com transparência em contas que refletem a sua natureza de maneira precisa e completa, nos termos da legislação aplicável e procedimentos internos.

As demonstrações contábeis da Companhia são auditadas trimestralmente por auditor externo independente, supervisionados pelo Comitê de Auditoria, com intuito de assegurar a qualidade e integridade na elaboração das demonstrações contábeis.

### 6. CANAL DE DENÚNCIAS E GARANTIAS DE PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES – SIGILO E NÃO RETALIAÇÃO

Qualquer dúvida, violação ou suspeita de violação a este Código, às Políticas da Companhia e legislação aplicável, poderá ser reportada no Canal de Denúncias, que pode ser acessado, de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- Website: [www.contatoconfidencial.com.br/3R](http://www.contatoconfidencial.com.br/3R)
- Telefone: 0800 717 7775

As comunicações podem ser feitas anonimamente, se desejável, e a Companhia garante, dentro do permitido pela legislação, o total sigilo e confidencialidade da apuração dos fatos. Os

membros do Comissão de Ética e Integridade, envolvidos na apuração das denúncias, devem sempre zelar pela confidencialidade do tratamento das denúncias recebidas, de modo a evitar o vazamento de informações e a exposição indevida de pessoas mencionadas nas denúncias.

A Companhia estimula e apoia a realização de denúncias em seu Canal e ressalta que os relatos serão utilizados para identificação de falhas do Programa de Integridade e para o seu constante aprimoramento.

Por outro lado, falsas acusações ou informações inverídicas com o potencial de prejudicar terceiros constituem violações a este Código e estarão sujeitas a medidas disciplinares.

Adicionalmente, a Companhia proíbe qualquer tipo de retaliação aos Colaboradores ou Terceiros que realizarem denúncias de boa-fé, assim como aos envolvidos nas investigações das denúncias. A não retaliação é um princípio básico para a Companhia e uma das principais bases que guiam de forma efetiva a operação e credibilidade de nosso Canal de Denúncias. A premissa de não retaliação é, portanto, uma garantia da 3R ao denunciante de que este não sofrerá represálias e, portanto, que pode se sentir seguro para realizar a denúncia.

### **6.1. Medidas disciplinares e monitoramento**

Os Colaboradores ou Terceiros poderão ser pessoalmente responsabilizados por atos ilícitos ou irregulares que cometerem durante a execução de suas atividades no âmbito da Companhia. Violações às disposições deste Código de Ética e Conduta ou das demais Políticas de *Compliance* da Companhia poderão ser objeto de investigação e aplicação de diversas medidas disciplinares, como as apresentadas abaixo:

- Advertência oral;
- Advertência escrita com anotação no cadastro do Colaborador;
- Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa;
- Multa e rescisão de contratos celebrados com Terceiros; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes

Independentemente destas medidas, a Companhia poderá adotar ações necessárias à interrupção de irregularidades detectadas. Exemplos de tais ações são afastamentos temporários de Colaboradores e/ou Administradores, suspensão de contratos de trabalho e suspensão de contratos com Terceiros e seus respectivos pagamentos.

Caso a 3R seja responsabilizada ou sofra prejuízo por atos cometidos por seus Colaboradores ou Terceiros, a Companhia se reserva ao direito de regresso em face dos responsáveis.

Com base no compromisso de prevenir e remediar situações que violem o seu Programa de Integridade, a Companhia poderá acessar e monitorar os Dispositivos corporativos disponibilizados aos seus Colaboradores para fins profissionais e, para garantia de ciência, todos os Colaboradores deverão assinar o “Termo de Ciência de Monitoramento” que deverá ser arquivado no cadastro de cada Colaborador.

## 7. RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA, DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO DA 3R

A Área de *Compliance* e Governança e a Comissão de Ética e Integridade são responsáveis pelos temas de Integridade da Companhia e possuem total autonomia e independência para executar suas funções, considerando reporte ao Conselho de Administração da Companhia e matricialmente ao Diretor Presidente. Desse modo, a Companhia garante que:

- Suas atividades serão desempenhadas com recursos humanos capacitados no assunto, com os recursos materiais e financeiros necessários ao cumprimento de suas funções, com acesso direto à Administração da Companhia e às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;
- O Responsável pelo *Compliance* e a Comissão de Ética e Integridade serão sempre confiados a pessoas com reputação ilibada e qualificação adequada para o exercício de suas funções;
- A Administração da 3R apoia integralmente a área de *Compliance* e Governança e a Comissão de Ética e Integridade da Companhia que possuem independência, responsabilidade e autoridade para a efetiva implementação do Programa de Integridade, contemplando as premissas de Prevenção, Detecção e Resposta; e
- Serão realizadas as medidas necessárias para manter a independência e a adequada autoridade dos envolvidos para apuração de possíveis irregularidades cometidas por Colaboradores de qualquer hierarquia.

Caberá a Área de *Compliance* e Governança, no exercício de suas atribuições:

- Promover ou auxiliar diretamente e de forma efetiva nos treinamentos e comunicações do Programa de Integridade para manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação ao conteúdo do presente Código e dos demais normativos do Programa de Integridade;

- Verificar e avaliar a adequação e efetividade das Políticas e dos controles do Programa de Integridade;
- Observar as normas e regulamentações de *Compliance* aplicáveis à Companhia;
- Garantir a comunicação e o reporte das ações do Programa de Integridade à Administração da 3R;
- Receber, avaliar e tratar as denúncias recebidas através do Canal de Denúncias, reportando-se ao Comitê de Auditoria, e prestar esclarecimentos e orientações aos Colaboradores e Terceiros, sempre que necessário;
- Conduzir investigações internas, acompanhar e supervisionar o seu andamento, em parceria com a Comissão de Ética e Integridade e reportando-se ao Comitê de Auditoria;
- Revisar anualmente o presente Código e demais Políticas de *Compliance* da Companhia e, sempre que necessário, propor alterações e ajustes às Políticas, de acordo com a legislação e com melhores práticas de mercado, a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de não conformidades;
- Manter o Relatório de Perfil e a Matriz de Riscos atualizados;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *Compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências necessárias;
- Recomendar e dar suporte quanto à implementação das melhores práticas de governança;
- Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área responsável pelos controles internos da companhia;
- Promover a elaboração e aprovação das Políticas, normativos, regimentos, regras de distribuição de poderes e alçadas e principais procedimentos de Governança e Compliance da Companhia.

A Administração da Companhia, no que tange as responsabilidades relacionadas ao Programa de Integridade, deve:

- Apoiar de forma visível e inequívoca e promover e monitorar a implementação o Programa de Integridade, incluindo normativos e riscos relacionados;
- Promover a disseminação da cultura e valores de ética e integridade da Companhia;
- Disponibilizar recursos adequados para que as medidas necessárias sejam implementadas;
- Garantir a independência e a autoridade da Área de Compliance e Governança;

Em caso de dúvida ou para demais esclarecimentos, a Área de *Compliance* pode ser contatada pelo e-mail [compliance@3rpetroleum.com.br](mailto:compliance@3rpetroleum.com.br).

## 8. DEFINIÇÕES

**3R OU COMPANHIA:** 3R Petroleum Óleo & Gás e todas as suas controladas e subsidiárias.

**AGENTE PÚBLICO:** Todo aquele que exerce para o Poder Público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

**ADMINISTRAÇÃO:** São as pessoas ou um grupo de pessoas que dirige e controla a Companhia no nível mais alto. A Administração da 3R é composta pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**ANP:** Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**ASG:** Critérios Ambientais, Sociais e de Governança.

**BENEFICIÁRIO:** Qualquer instituição sem fins lucrativos que receba doação ou patrocínio da 3R.

**CANAL DE DENÚNCIA:** Canal disponível para comunicações, anônimas ou não, de dúvidas, violações ou suspeitas de violações às disposições deste Código, das demais políticas da Companhia e da legislação vigente.

**COLABORADOR:** Todos os Colaboradores da 3R, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários e estagiários.

**CONCORRENTES:** Companhias que atuam no mesmo ramo de negócios e praticam atividades comerciais semelhantes às da Companhia.

**CONFLITO DE INTERESSES:** Conflito de Interesses ocorre quando o Colaborador, valendo de sua posição dentro da 3R, influência ou comete atos para benefício próprio ou de terceiro em detrimento dos interesses da Companhia.

**COMPLIANCE:** Assegurar, de forma ética, a conformidade com princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas da Companhia, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida, de forma a evitar desvios de conduta e preservar a geração de valor econômico, ambiental e social da entidade.

**DIRETORIA:** Trata-se de um colegiado formado pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia, eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo ao menos um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. Todos os Diretores serão residentes no país e terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**DISPOSITIVO CORPORATIVO:** Todo dispositivo fornecido pela Companhia para fins profissionais, como endereço eletrônico, computadores, celulares etc.

**ÉTICA:** Reunião das normas de juízo de valor ou de valor moral presentes em uma pessoa, sociedade ou grupo social.

**COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE:** Grupo composto pelo Responsável e, se aplicável, integrantes da área de Compliance e Governança, bem como por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Gerentes e ou Diretores da Companhia. Adicionalmente, está prevista a presença facultativa de um membro do Conselho de Administração. Os integrantes do Comissão de Ética e Integridade auxiliarão a área de Compliance e Governança na tomada de suas decisões e no bom funcionamento do Programa de Integridade da Companhia. A indicação de seus membros é de responsabilidade da Diretoria Executiva e chancelada pelo Conselho de Administração.

**LEIS ANTICORRUPÇÃO:** Conjunto de Leis, Decretos, Portarias e Instruções que buscam coibir condutas práticas irregulares como fraudes, corrupção e outros ilícitos, em especial a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.492/1992); a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (Lei Federal 9.613/1998); a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 14.133/2021); a Lei de prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei Federal 8.884/1994 e Lei Federal 12.529/2011); a Lei norte-americana Contra Práticas de Corrupção no Estrangeiro (FCPA) e a Lei de Antissuborno do Reino Unido (UKBA).

**PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP):** Pessoa que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus familiares e estreitos colaboradores, nos termos definidos pelo COAF Resolução 40/2021.

**PARTES RELACIONADAS:** são as pessoas físicas ou jurídicas que estão relacionadas com as entidades que estão elaborando suas demonstrações contábeis, nos termos da Política de Transação entre Partes Relacionadas da 3R.

**PODER PÚBLICO:** Compreende a Administração Pública nacional, direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de Companhia incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:** O programa de integridade, no contexto do Decreto n. 11.129/20222, se refere ao conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de (i) prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e (ii) fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

**TERCEIRO:** Todo aquele que não seja Colaborador da Companhia, mas que seja contratado ou subcontratado para fornecer bens ou serviços ou representar ou atuar em nome, benefício ou interesse da 3R, assim como aqueles que atuem como clientes e parceiros de negócio da 3R.

**9. ANEXOS**

ANX-01-POL-GRC-001 - Termo de Compromisso de Confidencialidade

ANX-02-POL-GRC-001 - Termo de Adesão de Compromisso ao Código de Ética e Conduta

ANX-01-PG-CORP-GRC-006 - Termo de Ciência de Monitoramento